

NORMA COMPLEMENTAR 02/2026

ELABORAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES E REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE DEFESA

Art. 1º. A presente Norma Complementar estabelece padrões para formatação das dissertações de mestrado e teses de doutorado no curso e os requisitos mínimos necessários para solicitar a defesa.

Art. 2º. As dissertações de mestrado e teses de doutorado deverão ser trabalhos científicos, que sigam os critérios da CAPES, com tema aderente à área de Biodiversidade e, especificamente, à Biologia Animal.

Art. 3º. As dissertações de mestrado e teses de doutorado deverão ser redigidas pelos próprios discentes, em conformidade com as melhores práticas acadêmicas e éticas, como a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq.

§ 1º Caso haja emprego de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), o mesmo deverá ser declarado no corpo da dissertação ou tese, incluindo o nome da ferramenta, e como foi utilizada.

§ 2º O discente é integralmente responsável pelo conteúdo final das dissertações e teses, inclusive por eventuais plágios ou imprecisões geradas pela IAG.

Art. 4º. As dissertações de mestrado e as teses de doutorado poderão ser redigidas em português ou em inglês.

§ 1º O título e a parte pré-textual deverão estar em português.

§ 2º Os capítulos poderão ser redigidos em português ou em inglês.

Art. 5º. A tese ou dissertação deverá ser entregue em formato digital (PDF).

§ 1º As dissertações ou teses deverão conter os seguintes itens: capa e folha de rosto, ficha catalográfica, agradecimentos, sumário, lista de tabelas, lista de figuras, resumo (em português), palavras-chave, abstract (em inglês), keywords, e capítulo(s) com referências bibliográficas.

§ 2º Caso a dissertação ou tese apresente mais do que um capítulo, deverá haver também uma Introdução geral e uma Conclusão geral, com suas respectivas referências bibliográficas, se for o caso.

§ 3º Os capítulos das dissertações ou teses deverão ser apresentados em formato de manuscrito de artigo científico. Poderá ser incluído o *postprint* quando o capítulo já tiver sido aceito ou publicado. Quando ainda não aceito ou publicado, o texto deverá estar formatado conforme as normas de submissão de periódico científico indexado e reconhecido na área de Biodiversidade ou correlata, devendo

apresentar padrão de qualidade compatível quanto à originalidade, rigor metodológico, consistência analítica e potencial de publicação.

Art. 6º. São requisitos para a solicitação o agendamento da defesa de mestrado:

- a) A completude da carga horária mínima de disciplinas, conforme disposto no Regimento Interno do PPGBAN;
- b) A comprovação da proficiência em língua estrangeira, conforme disposto no edital do processo seletivo específico à entrada do(a) discente no curso.

Art. 7º. São requisitos para a solicitação o agendamento da defesa de doutorado:

- a) A completude da carga horária mínima de disciplinas, conforme disposto no Regimento Interno do PPGBAN;
- b) A comprovação da proficiência em língua estrangeira, conforme disposto no edital do processo seletivo específico à entrada do(a) discente no curso;
- c) A aprovação na Qualificação de Doutorado;
- d) A apresentação de produção técnico-científica decorrente do projeto de doutorado com, no mínimo, um artigo aceito ou publicado em um periódico indexado e reconhecido na área de Biodiversidade ou correlata;
- e) A tese deverá ser composta por, no mínimo, dois capítulos, um dos quais correspondente à produção indicada em “d”.

Art. 8º. A solicitação de defesa deverá ser encaminhada pelo aluno, por meio de formulário eletrônico fornecido pela SIP, no qual deverão constar os nomes dos membros titulares e suplentes da banca examinadora, bem como seus dados para contato, além de uma cópia em formato PDF da dissertação ou tese.

Art. 9º. São orientações para a composição da banca examinadora:

- a) A banca deverá incluir apenas pesquisadores doutores, preferencialmente vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa de grande reputação, nacional ou internacional, vinculados a programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;
- b) Os coautores de trabalhos oriundos da dissertação ou tese não devem participar da banca do aluno, exceto no caso de publicações em grande coautoria;
- c) O coorientador não deve participar da banca, mas pode substituir o orientador no caso de sua ausência ou impossibilidade de presidir a sessão;
- d) Não é obrigatório que haja membro interno do PPGBAN na comissão, todos os membros da comissão podem ser externos ao PPGBAN, exceto o orientador;
- e) A composição da banca examinadora de defesa de mestrado e doutorado deve

ser a mais diversa possível quanto à instituição de titulação e de vínculo dos membros, evitando ao máximo a endogamia acadêmica;

f) Preferencialmente, pelo menos um membro externo deve ser um bolsista de produtividade do CNPq ou de fundação de amparo à pesquisa equivalente, com reconhecimento internacional na sua área de atuação.

Art. 10º. O aluno terá direito a receber o título de Mestre ou Doutor somente após a entrega da versão corrigida em formato PDF da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, conforme moldes da Biblioteca Central da UFES, juntamente com os demais documentos exigidos pela PRPPG/UFES.

Art. 11º. Esta norma se aplica aos discentes matriculados após a sua aprovação.

Art. 12º. Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGBAN, em 30 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.